

2 — Compete ao Gabinete de Estudos e Consultoria Jurídica promover a instrução dos processos de contra-ordenação, por violação ao disposto no presente regulamento, mediante participação da Polícia Municipal.

Artigo 22.º

**Contra-ordenações**

1 — As infracções ao preceituado neste regulamento constituem contra-ordenação e são punidas com coima a fixar entre o mínimo de € 50 e o máximo de € 250, por infracção, cujo produto reveste integralmente para o município.

2 — Quando a infracção for praticada por pessoa colectiva, a coima mínima e máxima será elevada para o dobro.

3 — A negligência e a tentativa serão sempre puníveis, sendo os limites das coimas fixados em metade dos referidos nos números anteriores.

4 — No caso de reincidência da infracção, a coima aplicável, nos termos do n.º 1, é elevada para o dobro.

**CAPÍTULO IV**

**Disposições finais**

Artigo 23.º

**Interpretação e casos omissos**

As lacunas e dúvidas interpretativas suscitadas na aplicação do presente regulamento serão preenchidas e resolvidas, na linha do seu espírito, pela Câmara Municipal.

Artigo 24.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL**

**Aviso n.º 4467/2006 — AP**

Torna-se público que por despacho de 1 de Setembro de 2006 e na sequência de concurso externo, aberto pelo aviso n.º 79/DAGP/2005, de 21 de Dezembro, é contratada, em regime de contrato administrativo de provimento Cláudia Rodrigues Araújo, como técnica superior estagiária (relações internacionais), escalão 1, índice 321.

4 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Manuel do Nascimento*.

**JUNTA DE FREGUESIA DE PARCEIROS**

**Aviso (extracto) n.º 4468/2006 — AP**

Faz-se público que a Assembleia de Freguesia de Parceiros, em sessão ordinária de 18 de Abril de 2006, aprovou, mediante proposta da freguesia aprovada em reunião de 12 de Abril de 2006, o quadro de pessoal que se anexa e publica na íntegra.

13 de Setembro de 2006. — O Presidente, *José Carlos Matias Filipe*.

**Quadro de pessoal**

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares	Tipo de carreira	A criar	Providos	Total
Pessoal auxiliar . . . . .	Cozinheiro . . . . .	Cozinheiro . . . . .	1	V	1	1	1
	Auxiliar administrativo . . . . .	Auxiliar administrativo . . . . .	1	H	1	—	1
	Auxiliar de serviços gerais . . . . .	Auxiliar de serviços gerais . . . . .	3	H	3	—	3
Apoio educativo . . . . .	Auxiliar de acção educativa . . . . .	Auxiliar de acção educativa, nível 1.	3	H	3	3	3

**JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO SEBASTIÃO DA PEDREIRA**

**Despacho n.º 1343/2006 — AP**

Por meu despacho de 21 de Agosto de 2006, foram Patrícia Rodrigues Boaventura Azevedo e Ana Cristina Canas Lencastre Godinho nomeadas auxiliares administrativos, escalão 1, índice 128, do quadro de pessoal da Junta de Freguesia de São Sebastião da Pedreira, nos

termos do disposto do n.º 41 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho, reunidos que estão os requisitos do n.º 1, alínea c), do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, obtida que foi a confirmação de cabimento é celebrado contrato administrativo de provimento. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Setembro de 2006. — O Presidente, *Nelson Pinto Antunes*.

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Preço deste número (IVA incluído 5%)

€ 5,76



*Diário da República Electrónico*: Endereço Internet: <http://dre.pt>  
Correio electrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt) • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 5750

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa